



3573

Folha n.º 02 do proc. Nº 3573 de 2022 (a)

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 14.399/2022-2

OFÍCIO GP. Nº. 00542-2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Finanças e Orçamento, distribuindo-se
cópias aos Senhores Vereadores
01 7 11 12022

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 25 de outubro de 2022

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

De trazer a lume que a inclusa proposta orçamentária para o exercício de 2023, observou os ditames da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000, Constituição Federal e suas Emendas nº 14 de 13/09/1996, nº 25 de 14/02/2000, nº 29 de 14/09/2000 e nº 53 de 19/12/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023, Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei Orgânica do Município.

Oportuno também assinalar que o presente Projeto de Lei, tempestivamente apresentado a esta ínclita Casa de Leis, viabiliza o processo de planejamento em gestão pública que o Constituinte Federal de 1988 institucionalizou de forma harmônica e vinculada, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade, conforme preconiza o *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

De ficar consignado aos nobres Edis, que o Projeto de Lei compreende o Orçamento Municipal referente aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 2.115.000.000,00 (dois bilhões, cento e quinze milhões de reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

Ademais, os limites estabelecidos através de imposições legais foram observados na determinação das respectivas dotações orçamentárias, obedecendo aos percentuais das receitas bases de cálculo que os compõe, como passamos a demonstrar:

METAS FISCAIS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Administração Direta:	1.671.924.603,00
Administração Indireta:	451.760.165,00
Autarquias:	448.426.365,00
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	227.880.365,00
Sistema de Água e Esgoto de São Caetano do Sul	220.546.000,00
Fundações:	3.333.800,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	3.148.300,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	40.000,00
Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul	145.500,00
SUB-TOTAL	2.123.684.768,00
(-) DEDUÇÕES	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	137.107.000,00
SUB-TOTAL	137.107.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.986.577.768,00

CONSOLIDADO

PREFEITURA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Receitas Correntes	2.123.684.768,00
Receitas de Capital	128.422.232,00
SUB-TOTAL	2.252.107.000,00
RECEITAS REDUTORAS	
Cota – Parte F.P.M.	24.175.000,00
Cota – Parte LEI KANDIR	30.000,00
Cota – Parte I.C.M.S.	97.180.000,00
Cota – Parte I.P.I.	664.000,00
Cota – Parte I.T.R.	30.000,00
Cota – Parte I.P.V.A.	15.028.000,00
SUB-TOTAL	137.107.000,00
TOTAL GERAL ORÇADO	2.115.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

**DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS
DO PODER EXECUTIVO**

Ficou destinado o montante de R\$ 884.871.416,00 (oitocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais) às despesas com pessoal e encargos da Administração Direta e Indireta, a saber:

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul	694.410.161,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	7.439.133,00
Fundação Pró Memória de São Caetano do Sul	1.789.500,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	6.598.122,00
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	143.700.000,00
Sistema de Água e Esgoto de São Caetano do Sul	30.934.500,00
TOTAL	884.871.416,00

Receita Corrente Líquida	R\$ 1.986.577.768,00
Despesa total com Pessoal e Encargos	R\$ 884.871.416,00
Orçado para o exercício de 2023	44,54%
Limite máximo estimado, conforme artigo 20 da Lei nº. 101/2000	54,00%
Limite prudencial, conforme artigo 22 da Lei nº. 101/2000	51,30%

CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Referentes à previsão da arrecadação no exercício de 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 25 ALTERADA PELA EMENDA Nº. 58/2009

RUBRICAS	VALORES (R\$)
RECEITA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS	521.545.000,00
TAXAS	12.871.840,00
RECEITA TRIBUTÁRIA TOTAL	534.416.840,00
IPVA	75.000.000,00
ICMS	428.000.000,00
IPI	3.500.000,00
FPM	98.000.000,00
CIDE	250.000,00
TOTAL	1.139.166.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LIMITE DE DESPESA 6 % = R\$ 68.350.000,00

SAÚDE

Fundo Municipal da Saúde

Receitas base de cálculo para compor os gastos com a Saúde de acordo com a CONASEMS –
Emenda 29 de 14/09/2000

RUBRICA	VALOR (R\$)
IPTU	193.000.000,00
ITBI	44.230.000,00
ISS	270.500.000,00
IRRF	106.414.000,00
IPVA	75.140.000,00
MULTA E JUROS DOS IMPOSTOS	3.010.000,00
DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	38.550.000,00
ICMS	485.900.000,00
IPI	3.320.000,00
ITR	150.000,00
FPM	120.875.000,00
LEI KANDIR	150.000,00
TOTAL	1.341.239.000,00

RESUMO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO

- Receita base de cálculo	R\$ 1.341.239.000,00
- Aplicação obrigatória conforme Emenda 29 de 14.09.2000	R\$ 201.185.850,00 15%

VALORES ORÇADOS PARA APLICAÇÃO

Fundo Municipal da Saúde – SUS	R\$ 62.480.500,00..... 4,66%
Fundo Municipal da Saúde – Prefeitura	R\$ 425.971.200,00..... 31,76%
Total Geral Aplicação com Saúde	R\$ 488.451.700,00 36,42%



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

00

EDUCAÇÃO

Receitas base de cálculo para compor os gastos com a Educação de acordo com as Emendas Constitucionais nº. 14 de 13.09.1996, nº. 53 de 19.12.2006 e Medida Provisória 339 de 28.12.2006.

<u>RUBRICAS</u>	<u>VALOR</u>
IPTU	193.000.000,00
ITBI	44.230.000,00
ISS	270.500.000,00
IRRF	106.414.000,00
Multa/Juros dos Impostos	3.010.000,00
Dívida Ativa Impostos	38.550.000,00
SUB-TOTAL 1	<u>655.704.000,00</u>
IPVA	75.140.000,00
ICMS	485.900.000,00
IPI	3.320.000,00
ITR	150.000,00
F.P.M.	120.875.000,00
LEI KANDIR	150.000,00
SUB-TOTAL 2	<u>685.535.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>1.341.239.000,00</u>

25% = R\$ 163.926.000,00

5% = R\$ 34.276.750,00

R\$ 198.202.750,00

VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO

Receita Base de cálculo para Educação	R\$ 1.341.239.000,00
Ensino Básico Aplicação Direta	R\$ 198.202.750,00
Retenção FUNDEB	R\$ <u>137.107.000,00</u>
	R\$ 335.309.750,00 = 25%



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



VALORES ORÇADOS PARA APLICAÇÃO – EDUCAÇÃO

Educação Básica	R\$ 217.755.516,00
Educação Especial	R\$ 8.234.000,00
SubTotal:	R\$ 225.989.516,00
FUNDEB	R\$ 136.600.000,00
Aplicação Indireta (diferença retido/devolvido)	R\$ <u>507.000,00</u>

Total orçado para aplicação - Educação R\$ 363.096.516,00 = 27,07%

SEEDUC/Merenda/Uniformes, etc.	R\$ 79.024.260,00
Fundação das Artes	R\$ 12.774.688,00
Ensino Médio	R\$ <u>11.653.800,00</u>
Outras despesas com Educação	R\$103.452.748,00

Total geral orçado para Educação R\$ 466.549.264,00 = 34,78%

PASSIVO CONTINGENTE
(Requisitórios Judiciais)

Administração Direta	R\$ 72.160.000,00
Administração Indireta	R\$ 2.760.500,00
Total Orçado para 2023	R\$ 74.920.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas que fundamentam o presente projeto que ora submetemos a discussão perante essa democrática Edilidade, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Vereadores que a integram.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

09
1

Proc. nº 14.399/2022-2

LEI NºDE.....DE.....DE 2022

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O
EXERCÍCIO DE 2023”**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 2.115.000.000,00 (dois bilhões, cento e quinze milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.671.924.603,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	89.002.232,00
(-) CONTAS REDUTORAS	R\$	<u>137.107.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.623.819.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

10

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RECEITAS CORRENTES R\$ 227.880.365,00

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

RECEITAS CORRENTES R\$ 3.148.300,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN

RECEITAS CORRENTES R\$ 40.000,00

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL

RECEITAS CORRENTES R\$ 220.546.000,00

RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 39.420.000,00

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL

RECEITAS CORRENTES R\$ 145.500,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 491.180.165,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 2.115.000.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do "Anexo 6" e "Anexo 7", conforme discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de São Caetano do Sul R\$ 68.350.000,00
 Gabinete do Prefeito e Assessorias Funcionais R\$ 9.390.000,00
 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão R\$ 46.994.801,00
 Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 74.830.971,00
 Secretaria Municipal de Obras e Habitação R\$ 50.556.643,00
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos R\$ 53.724.500,00
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana R\$ 30.858.590,00
 Secretaria Municipal de Assist. e Inclusão Social R\$ 72.144.560,00
 Secretaria Municipal de Educação R\$ 445.033.576,00
 Secretaria Municipal de Cultura R\$ 11.544.800,00
 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude R\$ 46.306.200,00
 Secretaria Municipal de Saúde R\$ 502.631.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$	1.021.280,00
Secretaria Municipal de Segurança	R\$	57.192.800,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	30.975.900,00
Secretaria Munic. Desenv. Econ. Trab. Tur. Tecn.	R\$	2.719.672,00
Secretaria Munic. Dos Dir. da Pes.c/Defic.c/Mob	R\$	4.497.992,00
Controladoria Geral do Município	R\$	2.523.200,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	78.873.050,00
		R\$ 1.590.169.835,00

2 - REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Universidade Municipal de São Caetano do Sul.....	R\$	10.500.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul.....	R\$	12.050.000,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan".....	R\$	8.500.000,00
Fundação Pró - Memória de São Caetano do Sul	R\$	2.600.000,00
		R\$ 33.650.000,00

3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Recursos Próprios)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul.....	R\$	227.880.365,00
Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental....	R\$	259.966.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul.....	R\$	3.148.300,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan"	R\$	40.000,00
Fundação Pró - Memória de São Caetano do Sul.....	R\$	145.500,00
		R\$ 491.180.165,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ **2.115.000.000,00**

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

01 - Legislativo	R\$	68.240.000,00
04 - Administração	R\$	119.817.294,00
05 - Defesa Nacional	R\$	145.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	56.929.800,00
08 - Assistência Social.....	R\$	117.106.232,00
10 - Saúde.....	R\$	501.726.300,00
12 - Educação	R\$	661.362.229,00
13 - Cultura.....	R\$	14.162.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	135.050.233,00
17 - Saneamento	R\$	253.905.550,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	46.106.200,00
28 - Encargos Especiais	R\$	137.623.912,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	2.825.250,00
Total.....		R\$ 2.115.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

42

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 13% (treze por cento) da receita orçamentária líquida.

II - redistribuir as dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária nos termos do Artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

III - efetuar repasses financeiros às Entidades da Administração Indireta, cumprindo as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. nº 101, de 04/05/00), com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nºs 163/01 e 339, de 29/08/01.

IV - abrir créditos adicionais suplementares, nos termos da legislação vigente, e que atenda aos seguintes limites:

a) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento inicial das despesas para os créditos emitidos na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

b) até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento inicial das despesas para os créditos emitidos na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

c) até o limite do apurado das despesas para os créditos emitidos na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64;

V - transpor, remanejar ou transferir recursos entre categorias de programação e órgãos da Administração Pública até o limite estabelecido no inciso IV, acima.

Art. 5º - Ficam as metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias atualizados para os constantes da presente Lei e seus respectivos Anexos.

Art. 6º - Ficam as metas, indicadores, programas, ações e valores constantes da Lei do Plano Plurianual atualizados para os constantes da presente Lei e seus respectivos Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2022,
146º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

03/11/2022 11:27

Locamail :: LOA 2023

Assunto: **LOA 2023**

De <andrea.marques@camarascsp.gov.br>
<americoscucugliajr@camarascsp.gov.br>,
<titecampanella@camarascsp.gov.br>,
<presidencia@camarascsp.gov.br>,
<mulherespormaisdireitos@camarascsp.gov.br>,
<caiosalgado@camarascsp.gov.br>,
<cesaroliva@camarascsp.gov.br>,
<cicinhomoreira@camarascsp.gov.br>,
<danielcordoba@camarascsp.gov.br>,
<piomiello@camarascsp.gov.br>,
<edisonparra@camarascsp.gov.br>
<americoscucugliajr@camarascsp.gov.br>,
<titecampanella@camarascsp.gov.br>,
<presidencia@camarascsp.gov.br>,
<mulherespormaisdireitos@camarascsp.gov.br>,
Para: <caiosalgado@camarascsp.gov.br>,
<cesaroliva@camarascsp.gov.br>,
<cicinhomoreira@camarascsp.gov.br>,
<danielcordoba@camarascsp.gov.br>,
<piomiello@camarascsp.gov.br>,
<edisonparra@camarascsp.gov.br>,
<fabiosoares@camarascsp.gov.br>,
<gilbertocosta@camarascsp.gov.br>,
<janderlira@camarascsp.gov.br>,
<marcelmunhoz@camarascsp.gov.br>,
<marcosfontes@camarascsp.gov.br>,
<matheusgianello@camarascsp.gov.br>,
<betovideoski@camarascsp.gov.br>,
<prof.rodnei@camarascsp.gov.br>,
<thaispinello@camarascsp.gov.br>,
<ubiratanfigueiredo@camarascsp.gov.br>

Data 03/11/2022 11:24

- LOA 2023.pdf (~22 MB)

Bom dia, Sr(a). Vereador(a).

Segue o Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Caetano do Sul para o exercício de 2023 (LOA).

Att.

--



ANDREA GRINABOLDI MARQUES

SETOR DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Diretoria Legislativa

Avenida Goiás, 600 - 2º Andar

São Caetano do Sul - SP / CEP: 09521-310

TEL: (11) 4228-6988

andrea.marques@camarascsp.gov.br

www.camarascsp.gov.br



190
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

193

PROC. Nº 3573/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PARECER Nº 233, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-
2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade estimar a receita e fixar a despesa do Município para o exercício de 2023.

Foi a propositura encaminhada à apreciação desta Comissão, nos moldes do estatuído no artigo 188, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a fim de que se proceda à sua análise, no que diz respeito tanto ao aspecto formal, quanto ao mérito da proposta orçamentária.

Destarte, em começo, por importante, mister se faz trazer à lume o que se compreende por orçamento.

Com efeito, "*Orçamento é o instrumento através do qual o Governo planeja a sua receita e corretamente programa a execução de sua despesa, necessária à manutenção dos serviços, obras e investimentos públicos em geral.*" (**Diomar Ackel Filho**, in Município e Prática Municipal, Ed. RT, 1992, pág. 136).

Prosseguindo, assevera o mesmo autor que "*É a arrecadação e o gasto planejado legalmente, de modo a permitir o pleno controle financeiro das atividades públicas, compatibilizando a possibilidade com a disponibilidade de recursos.*" (idem, pág. 136)

Assim, é que, hoje, o orçamento é peça fundamental tornada sucedâneo de qualquer realização governamental que implique receita ou despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

194

PROC. Nº 3573/22

De se ver, outrossim, que o orçamento há de ser classificado sob quatro aspectos, conforme a mais escorreita doutrina, de lavra do Mestre **Aliomar Baleeiro**, em sua obra *Uma Introdução à Ciência das Finanças*, 14ª edição, Forense, 1984:

“a) o jurídico, isto é, a natureza do ato orçamentário à luz do direito e especialmente das instituições constitucionais do País, inclusive as consequências daí decorrentes para os direitos e obrigações dos agentes públicos e governados;

b) o político, pelo qual o orçamento revela com transparência em proveito de que grupos sociais e regiões ou para solução de que problemas e necessidade funcionará precipuamente a aparelhagem de serviço público;

c) o econômico, através do qual apreciarão, sobretudo, os efeitos recíprocos da política fiscal e da conjuntura econômica, assim como as possibilidades de o governo utilizá-los no intuito deliberado de modificar as tendências da conjuntura ou estrutura;

d) o técnico, finalmente, que envolve o estabelecimento de regras práticas para realização dos fins indicados nos itens anteriores e para classificação clara, metódica e racional de receitas e despesas, processos estatísticos para cálculo tão aproximado quanto possível duma e doutros, apresentação gráfica e contábil do documento orçamentário, etc.”

A matriz dos orçamentos públicos é a Carta Federal, na Seção II – Dos Orçamentos – Capítulo II – Das Finanças Públicas – do Título IV – Da Tributação e do Orçamento.

O orçamento moderno não retrata mais mero demonstrativo de autorizações legislativas, deixando de ser uma simples exposição contábil. Hoje, ao orçamento associa-se a concepção de planejamento.

É que pressupõe o orçamento, que tem, como função principal, ser instrumento da administração pública, vários controles, como o político (o que se gasta no Executivo), o jurídico (se se cumpre a lei – o orçamento é a lei de meios), o contábil, o econômico, o financeiro e o administrativo (patrimonial, operacional).

91
[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

195

PROC. Nº 3573/22

Nessa esteira de raciocínio, de se fazer menção à Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964, via da qual, de forma percuciente, estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, bem como às normas contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, sendo que o projeto “sub examine” guarda obediência a todos os diplomas legais suso referidos.

Efetivadas essas ponderações, cabe ressaltar, ainda, que a presente propositura atende, também, aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista que, no contexto desenhado por aquela Lei e também pela Constituição da República e suas emendas nºs 14 de 13/09/1996, 25 de 14/02/2001, 29 de 14/09/2000 e 53 de 19/12/2006, Medida Provisória 339 de 28/12/2006, Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2008 e Lei Orgânica do Município.

De se mencionar a mensagem que acompanha a propositura, da qual destacamos: “*Consignamos, ainda, que o Projeto de Lei compreende o Orçamento Municipal referente aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 2.115.000.000,00 (dois bilhões, cento e quinze milhões reais).*”

Por remate, de se considerar que, ao institucionalizar um verdadeiro sistema orçamentário, quando previu a edição de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei do orçamento anual, a Constituição Federal de 1988 interligou hierarquicamente esses atos normativos, com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhasse um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos.

Tal se dá com a presente propositura, pois certo é que acompanha os preceitos constitucionais, bem como as normas gerais previstas em lei complementar Federal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

196

PROC. Nº 3573/22

Diante de todo o exposto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, opina a mesma **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei em tela, instrumento básico para que o Poder Executivo tenha condições de cumprir suas metas de administração no próximo exercício de 2023.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 04 de novembro de 2022


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Presidente


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Relator

Membros:


Ver. Roberto Luiz Vidoski


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Thaiane Spinello


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 04.11.22